



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE, VISANDO A CESSÃO DE BENS, ADQUIRIDOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR GND-4 (INVESTIMENTO) DE Nº. 313760120200001, TRANSFERIDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Processo Administrativo nº 01084/2023**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, neste ato representada pela **ORDENADORA DE DESPESAS**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 SSP/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.395.815/0001-10, com sede na Rua Lindolfo da Costa Viana, nº. 222, Várzea, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.233-080, neste ato representada por Maria da Saúde de Matos Jensen, inscrita no CPF sob o nº. 117.981.656.00 e CI nº. MG-1.156.611 SSP MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Acordo de Cooperação, embasado na Lei Federal nº. 13.019/2014, Portaria MC nº 580/2020, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Processo Administrativo nº 01084/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente acordo de cooperação tem por objeto **A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, ADQUIRIDO POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR GND-4 (INVESTIMENTO) DE Nº. 313760120200001 PARA USO EXCLUSIVO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE PARA ATENDIMENTO DE SEUS FINS INSTITUCIONAIS.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** cederá à **ENTIDADE** os bens abaixo relacionados, cujo valor é de R\$ 19.429,51. (dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme relação que segue:

Nº	QTDE	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
01	04	ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO MDP 1600X800X400MM	71779, 71780, 71781 E 71782
02	01	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO CONJUNTO 03 PEÇAS	71787
03	01	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA FORMA RETANGULAR POTÊNCIA RMS 80W.	71520
04	01	CAIXA ACÚSTICA ATIVA POTÊNCIA 250 W	71521
05	01	ESCADA EXTENSÍVEL 22 DEGRAUS 3 EM 1 (2X11) ALUMÍNIO	72300
06	01	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, CAPACIDADE: 2000 GB	71786
07	01	MESA PARA REFEITÓRIO ADULTO 2 BANCOS	71783 (MESA) 71784 E 71785 (BANCOS)
08	01	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DE 04 CANALIS, 04 RECEPTORES/MÓDULOS DE TRANSMISSÃO SBSTITUÍVEL	72297
09	01	SMART TV LED FUL HD 43"	71519
10	01	PROJETOR 360 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA: 1920X1200 (WUXGA)	71522
11	02	SOFÁ 02 LUGARES	71788 E 71789

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. Obrigações da ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA:

2.1.1. Dar publicidade ao presente acordo de cooperação, conforme preceitos do artigo 38, da Lei Federal nº. 13019/2014;

2.1.2. Fiscalizar, monitorar e avaliar a utilização dos bens cedidos por meio de auditorias e/ou vistorias, se necessário, o que não diminui ou exclui a responsabilidade da **ENTIDADE**;

2.1.3. Notificar formalmente a **ENTIDADE** acerca de quaisquer irregularidades quanto à utilização dos bens cedidos, fixando-lhe prazo para as devidas adequações;

2.1.4. Receber e apurar eventuais denúncias acerca da utilização dos bens cedidos e notificar a **ENTIDADE**, concedendo-lhe prazo para as adequações pertinentes.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.5. Fiscalizar a utilização e manutenção dos bens, emitindo laudos e/ ou relatórios periodicamente à **ENTIDADE**, acerca de quaisquer irregularidades constatadas.

### 2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo recebimento, guarda e conservação dos bens, mantendo-os em perfeitas condições de uso;

2.2.2. Utilizar os bens cedidos, exclusivamente para sua finalidade original;

2.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção e reparos que se façam necessários para utilização dos bens cedidos.

2.2.4. Zelar pela correta utilização dos bens, responsabilizando-se pelo bom uso e preservação destes.

2.2.6. Permitir e facilitar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aos bens cedidos, com o intuito de fiscalização sempre que esta julgar necessário, bem como prestar quaisquer informações solicitadas acerca destes.

2.2.7. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.366/2017, no que couber, para fiel cumprimento da execução da parceria ora acordada, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 73, da referida Lei, em caso de desacordo no cumprimento das cláusulas deste acordo de cooperação.

**Parágrafo único.** É vedada a locação e/ou empréstimo dos bens objetos deste acordo, não sendo permitido que sejam utilizados a qualquer destinação diversa à originalmente determinada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** indicará servidor, conforme portaria de gestores de contratos vigente, para o devido acompanhamento e fiscalização da presente parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente acordo, cabendo a cada parte arcar com as despesas que lhe couber para plena consecução do objeto acordado.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente acordo de cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

6.1. Resolver-se-á de pleno direito este instrumento, quando a **ENTIDADE**:

6.1.1. Der aos bens cedidos destinação diversa da estabelecida neste instrumento.

6.1.2. Transferir a terceiros, a qualquer título, os bens cedidos.

6.1.3. Descumprir qualquer cláusula do presente acordo de cooperação.

6.1.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**Parágrafo único.** A incidência da **ENTIDADE** em quaisquer das situações elencadas nos subitens de 6.1.1 a 6.1.4 acarretará a retomada dos bens pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste acordo de cooperação deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à efetivação da alteração pretendida.

8.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste acordo de cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** publicará termo com o resumo deste instrumento, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Acordam os partícipes ainda, em estabelecer as seguintes condições:

10.1.1. As comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste acordo de cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Acordo de Cooperação.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente acordo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2023.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
**PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**DE LAGOA SANTA - APAE**  
**MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN**  
**ENTIDADE**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## ACORDO DE COOPERAÇÃO 001-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 344bbb14-f29d-43f4-9739-c92bd20f69bd



### Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                     |    |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento      |    |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha |    |
|   | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha                |    |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                                |  |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar<br>gabinete@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                        |  |
|  | Patricia Sibely D Avelar<br>patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                       |  |
|  | Maria da Saúde de Matos Jensen<br>apaelagoasanta@yahoo.com.br<br>Assinou como parte                         |  |

### Eventos do documento

#### 03 Mar 2023, 14:02:54

Documento 344bbb14-f29d-43f4-9739-c92bd20f69bd **criado** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-03T14:02:54-03:00

#### 03 Mar 2023, 14:04:55

Assinaturas **iniciadas** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-03T14:04:55-03:00

**03 Mar 2023, 16:45:32**

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23348) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2023-03-03T16:45:32-03:00

**03 Mar 2023, 16:54:29**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54384) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2023-03-03T16:54:29-03:00

**03 Mar 2023, 16:54:41**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2023-03-03T16:54:41-03:00

**03 Mar 2023, 16:54:58**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2023-03-03T16:54:58-03:00

**03 Mar 2023, 16:55:10**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **apaelagoasanta@yahoo.com.br** - DATE\_ATOM: 2023-03-03T16:55:10-03:00

**06 Mar 2023, 18:27:32**

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23872) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2023-03-06T18:27:32-03:00

**08 Mar 2023, 16:25:16**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47672) - **Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498** - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2023-03-08T16:25:16-03:00

**14 Mar 2023, 08:44:25**

MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN **Assinou como parte** - Email: apaelagoasanta@yahoo.com.br - IP: 177.17.65.10 (177.17.65.10.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 9426) - Documento de identificação informado: 117.981.656-00 - DATE\_ATOM: 2023-03-14T08:44:25-03:00

**14 Mar 2023, 10:54:03**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29850) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -

DATE\_ATOM: 2023-03-14T10:54:03-03:00

**14 Mar 2023, 11:10:08**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -  
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60196) -  
**Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM:  
2023-03-14T11:10:08-03:00

**14 Mar 2023, 11:11:17**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 30586) -  
**Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM:  
2023-03-14T11:11:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9d82843c3b1b9138a0ba28a0b424480320521f82e0225a945164222c02923589

(SHA512):94d66bfdac9ec11eb7a8caa07c4f50581db42299e4e973e15d17e2b406bc7198c2c9f7065b97cd0c402ca636dacc568c5132d896386dad6175d40da85f574edc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**